



À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL) DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER) – MACEIÓ/AL

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL. CEP: 57020-680.

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Gerenciamento Completo e Continuado do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió.

Ilmo. (s) Senhores,

SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.520.975/0001-55, com sede à Rua das Orquídeas, nº 14, Residencial Praia Âncora, CEP: 28.899-491, Rio das Ostras/RJ, vem, cordial e oportunamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO EDITAL:**

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, urge evidenciar a tempestividade da presente solicitação, tendo em vista o quanto disposto em itens 17.10 e 17.11 do questionado Edital:

17.10 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, **pelo e-mail: cel@arser.maceio.al.gov.br, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório** para a reunião de recebimento e abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e das Propostas.

17.11 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital ou de seus anexos **serão dirimidas pela CEL, mediante consulta escrita, devidamente protocolada na ARSER ou por meio eletrônico.** (Grifos e destaques nossos).

2. DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS



Conforme restará devidamente comprovado, existem inconsistências nas informações apresentadas em instrumento editalício, de modo que algumas de suas exigências se encontram em dissonância ao quanto apresentado em seus anexos.

Destarte, em nome da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, faz-se necessário a apresentação dos devidos esclarecimentos. Senão vejamos:

a. ENTREGA DAS PROPOSTAS:

ITEM 10.18 – EDITAL 07/2017	ANEXO III - PLANO DE METOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
<p>10.1.8 Deverá conter, em via única, a proposta técnica, sendo que a parte que envolve TEXTO (itens do Projeto Básico), deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, somente frente, fonte Arial 11, espaçamento simples, contendo no máximo 200 (duzentas) páginas, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente e seu Responsável Técnico, sob pena de desclassificação, devidamente identificado. Para atendimento ao quesito relativo à Capacitação Técnica (do Projeto Básico), não há limite de páginas relativas aos atestados, recomendado apenas à comprovação requerida;</p>	<p>1. PLANO DE METOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Apresentação do Plano de Metodologia de Execução dos Serviços do objeto a ser contratado deverá conter, em duas vias idênticas, a proposta técnica, sendo que a parte que envolve TEXTO (itens do Projeto Básico), deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, somente frente, fonte Arial 11, espaçamento simples, contendo no máximo 250 (duzentas e cinquenta) páginas, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente e seu Responsável Técnico, sob pena de desclassificação, devidamente identificado, como também entregue em CD/DVD, convertido do editor de texto para o formato PDF (pesquisável), dispensando a rubrica e assinatura (sob o carimbo equivalente). Para atendimento ao quesito relativo à Capacitação Técnica (do Projeto Básico), não há limite de páginas relativas aos atestados, recomendado apenas à comprovação requerida. Quando necessário, as ilustrações (fluxogramas, cronogramas, tabelas, esquemas e organogramas) poderão ser apresentadas em folhas tamanho A3, somente frente, cada folha A3 é contada como sendo 1 (uma) página, devendo também constar do CD/DVD e deverá conter obrigatoriamente o seguinte:</p>



Segundo informações contidas no item 10.1.8 do Edital, está claro o formato da entrega das propostas. Contudo, o Item 01 do Anexo III - PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS apresenta divergência de informações, conforme demonstrado em comparativo acima.

Diante do conflito, faz-se necessário esclarecimento do item suscitado, de modo que não restem dúvidas quanto ao formato da entrega das propostas.

b. DIVERGÊNCIA MATEMÁTICA:

Avaliando a fórmula da nota técnica (NT) expressa no item 12.15.2 do edital, as pontuações obtidas conforme as tabelas dos itens 10.2.1 e 10.2.3 ultrapassam o valor de 1.000 pontos. Essa empresa entende que houve erro de digitação na coluna "satisfatório", de modo que, em verdade, a pontuação deste critério deveria ser 10 pontos ao invés de 15 pontos.

Veja-se o quanto disposto em item 12.15.2:

12.15.2 A Nota Técnica de cada proposta, calculada com 2 (duas) casas decimais sem qualquer arredondamento, será determinada através das notas atribuídas a cada um dos requisitos exigidos no Item 2 do Anexo - do Projeto Básico, aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (3x (A + B + C + D) / 40 + 7 x (E) / 120) x 100$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

A = Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de Iluminação Pública, conforme item 1.1 do Anexo - do Projeto Básico;

B = Descrição da metodologia operacional do *software* de gestão completa do Parque de Iluminação Pública conforme Item 1.2 do Anexo - do Projeto Básico;

C = Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética da Iluminação Pública do Município de Maceió conforme Item 1.3 do Anexo - do Projeto Básico;

D = Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado conforme Item 1.4. do Anexo - do Projeto Básico;



Veja-se como, no entendimento desta empresa, a pontuação deveria ser distribuída:

item	Fatores de compreensão conceitual objetivos	Não apresentado	Não satisfatório	Satisfatório
A	Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do Parque de Iluminação Pública (em conformidade com o Item 1.1 do Anexo do Projeto Básico)	0	5	10
B	Descrição da metodologia operacional do software de gestão completa do Parque de Iluminação Pública (em conformidade com o Item 1.2 do Anexo do Projeto Básico)	0	5	10
C	Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética da Iluminação Pública do Município de Maceió (em conformidade com o Item 1.3. do Anexo do Projeto Básico)	0	5	10
D	Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado (em conformidade com o Item 1.4.do Anexo do Projeto Básico)	0	5	10

Destacamos que a mesma alteração deverá ocorrer para tabela que está em duplicidade no Item 02 do Anexo III - PLANO DE METOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ainda sobre a incoerência matemática apresentada acima, esse particular entende ser necessário, também, a alteração nas pontuações máximas para os itens 2.4.2 e 2.4.3 do já mencionado Anexo III, revisando-os conforme tabela acima para que a fórmula do item do edital 10.15.2 possa convergir em 1.000 pontos. Veja-se:

item	exigência	Critério de avaliação	Pts
2.4.2	Execução de serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de Parque de Iluminação Pública:	Apresentou instalação de 35000 luminárias em um município	20
		Igual ou superior a 17.500 e inferior a 35.000 luminárias	10
		Inferior a 17.500 luminárias	0



2.4.3	Implantação e operação de serviço telefônico gratuito e por aplicativo e internet, durante os sete dias por semana;	Apresentou em um município com 70.000 pontos de IP ou mais	20
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	10
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0

Destarte, haja vista a incoerência matemática suscitada acima, faz-se necessário os devidos esclarecimentos quanto aos itens evidenciados.

c. NOTA TÉCNICA:

A fórmula da Nota técnica fora apresentada no item 12.15.2 do edital, conforme informado acima. No entanto, o Anexo PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS transcreve fórmula divergente no item 04 do Anexo CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, ÍNDICES E CLASSIFICAÇÃO. A saber:

$$4.2 \text{ b) } NT = (A + B + C + D) / 12 \times E / 50.$$

Entende esse particular que se trata de um erro de publicação e que a fórmula correta está descrita no edital conforme item 12.15.2.

Assim sendo, faz-se necessário os devidos esclarecimentos.

d. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Fora identificadas divergências nos critérios de habilitação entre o item 9.14 do edital o Anexo PLANO DE METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e o Anexo "DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO". Veja-se:

9.14 Deverão ser apresentados no Envelope nº 01, os seguintes documentos que comprovam a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante:



b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

b.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

b.2) Atestado(s) de capacidade técnica de atividades anteriores, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços cujas especificações sejam conforme a regra inserta nos subitens 12.5.2.1 a 12.5.2.9 do Anexo III do edital - projeto básico;

Os quais estão extraídos do Anexo III do edital – Projeto Básico, destacados abaixo:

12.5.2.1 - Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados;

12.5.2.2 - Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública, incluindo manutenção, serviços de reforma ou melhoria, ampliação, modernização e eficientização energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;

12.5.2.3 - Implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;

12.5.2.4 - Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP;

12.5.2.5 - Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada;

12.5.2.6 - Fornecimento e instalação de Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos;

12.5.2.7 - Fornecimento e Implantação de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública;

12.5.2.8 - Fornecimento e implantação de dispositivos de telegestão;

12.5.2.9 - Atualização de plano diretor de iluminação pública.



Nos anexos pode-se constatar que existem itens que abordam outras exigências de habilitação, porém de forma discrepante entre si, a exemplo podemos citar o item 1.5 do ANEXO PLANO DE METOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5 Experiência técnica da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante e, comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro electricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, quais sejam:

1.5.1 Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, em municípios que possuam no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de IP; 1.5.2 Execução de serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de Parque de Iluminação Pública, totalizando no mínimo 17.500 (dezessete mil e quinhentos) pontos de IP;

1.5.3 Implantação e operação de serviço telefônico gratuito e por aplicativos e internet durante, sete dias por semana, voltado para os serviços de iluminação pública, em municípios que possuam no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) pontos de IP.

1.5.4 Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP, totalizando 12.500 (doze mil e quinhentos) atendimentos em período igual ou inferior a 12 (doze) meses, acompanhado do respectivo comprovante;

1.5.5 Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada, em municípios que possuam um mínimo de 35.000 (Trinta e cinco mil) pontos de IP;

1.5.6 Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos, utilizando projetores,



com fornecimento de materiais, que contemple a instalação de no mínimo 100 projetores;

1.5.7 Implantação de luminárias LED para IP, totalizando mínimo de 1500 unidades;

1.5.8 Implantação de dispositivos de telegestão, totalizando um mínimo de 1000 unidades;

1.5.9 Atualização do plano de diretor de iluminação pública.

Como também o Item 04 do ANEXO DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação do registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s).

b) Comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho.

c) Experiência técnica da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) pertencente ao seu quadro permanente, comprovada esta condição mediante a apresentação de registro em sua carteira de trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, que comprove a execução dos serviços relacionados no item “d” e seus subitens, abaixo;

c.1) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados;



c.2) Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública com no mínimo 35 mil pontos, incluindo manutenção serviços de reforma ou melhoria, ampliação, modernização e eficiência energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;

c.3) Implantação e operação de sistema de teleatendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública, em municípios que possuam no mínimo 35.000 pontos de IP;

c.4) Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP, totalizando 25.000 atendimentos em período igual ou inferior a 12 (doze) meses, em um mesmo contrato, acompanhado do respectivo comprovante;

c.5) Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada, em municípios que possuam um mínimo de 35.000 pontos de IP;

c.6) Fornecimento e execução de Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos, utilizando projetores a LED, com fornecimento de materiais (mangueiras e elementos luminosos) e que contemple a instalação de no mínimo 400 projetores;

c.7) Fornecimento e Implantação de no mínimo 2.500 luminárias com tecnologia LED;

c.8) Fornecimento e Implantação de no mínimo 2.000 dispositivos de telegestão;

c.9) Atualização de plano diretor de iluminação pública.

d) Comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro electricista devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, quais sejam:



d.1) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados;

d.2) Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública com no mínimo 35 mil pontos, incluindo manutenção, serviços de reforma ou melhoria, ampliação, modernização e eficiência energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;

d.3) Implantação e operação de sistema de teleatendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública, em municípios que possuam no mínimo 35.000 pontos de IP;

d.4) Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP, totalizando 25.000 atendimentos em período igual ou inferior a 12 (doze) meses, em um mesmo contrato, acompanhado do respectivo comprovante;

d.5) Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada, em municípios que possuam um mínimo de 35.000 pontos de IP;

d.6) Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos, utilizando projetores a LED, com fornecimento de materiais(mangueiras e elementos luminosos) e que contemple a instalação de projetores;

d.7) Implantação de luminárias com tecnologia LED;

d.8) Implantação de dispositivos de telegestão em luminárias com tecnologia LED;

d.8) Atualização de plano diretor de iluminação pública.

e) A comprovação do vínculo entre o profissional que é detentor de responsabilidade e a licitante, será feita da seguinte forma:

e.1) Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;

e.2) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;

e.3) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social)e prova do recolhimento de FGTS dos últimos 03 (três) meses que anteceder a abertura do certame;



- e.4) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- e.5) ART de Cargo/Função;
- f) Apresentar certificado de curso da NR10SEP e NR 35 de cada componente da equipe técnica, dentro do prazo de validade.
- g) Declaração formal, em papel timbrado da licitante de sua disponibilidade (assinado e reconhecido firma de cada integrante), assinado pelo representante legal e pelo engenheiro eletricista responsável, sob pena de inabilitação, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia, nos termos e requisitos presentes no inciso I e II do artigo 30 da lei 8.666/93;
- h) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela SIMA, ou declaração nos termos constantes deste projeto básico;
- i) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua habilitação a relação dos contratos e outros compromissos com serviços que importem a diminuição de sua capacidade operativa;
- j) Comprovação de que a licitante cumpre a NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PPRA assinados por quem de direito, comprovando que a empresa está adequada as normas de segurança e medicina do trabalho.

Entendemos que todos os itens constantes nos anexos, com a transcrição das exigências citadas acima, devem ser excluídos deste certame, visto que divergem entre si. Destaca-se que não se fazem necessários, uma vez que as exigências já estão elucidadas no próprio corpo do Edital, conforme exposto no item 9.14.

Assim sendo, faz-se mister os devidos esclarecimentos acerca do quanto elucidado.

e. DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO

O item 19.11 do edital está em duplicidade. Veja-se:

19.11 Os modelos de declarações constantes no Anexo I deste Edital tem o objetivo de facilitar os trabalhos dos licitantes, no sentido de que a CEL fornece modelos apenas para evitar.



19.11 Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital, prevalecerá o primeiro.

Deste modo, é de suma importância que sejam retificados.

f. DIVERGÊNCIA ENTRE O PROJETO BÁSICO E O EDITAL:

O item abaixo informa que, caso haja divergência entre Projeto Básico e Edital, prevalecerá o quanto disposto em Projeto:

19.11 Havendo divergência de informação entre o Projeto Básico e o Edital, prevalecerá o primeiro.

Contudo, essa empresa entende que o quanto determinado em instrumento convocatório deve prevalecer em caso de divergência, em nome do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, notadamente porque o edital é a lei interna no âmbito das licitações.

Desse modo, a redação que parece ser adequada com a Lei seria a seguinte:

19.12 Havendo divergência de informação entre o Edital e o Projeto Básico, prevalecerá o primeiro.

Está correto o nosso entendimento?

g. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O item 04 do Edital, sub item 4.2.1, informa que as empresas que estão respondendo a processos de improbidade administrativa estão impedidas de participar do certame.

Ocorre, contudo, que a presente exigência fere ditames básicos constitucionais, presumindo a culpa antes do trânsito em julgado do processo, indo de encontro ao princípio da presunção da inocência. Devendo o referido item ser modificado, de modo que a vedação seja tão somente àquelas empresas que tenham sido condenadas após prévio julgamento.



Destarte, carece de esclarecimentos o quanto acima apontado.

h. EXPERIÊNCIA TÉCNICA:

O item 10.1.7 discorre:

10.1.7 Experiência técnica da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante e, comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, segundo descrito no item 1.5 do Anexo referente ao Plano de Metodologia e Execução dos Serviços, contido no Projeto Básico;

Apesar de constar, no item acima transcrito, referência à exigência de “a licitante possuir na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica”, por se tratar expressamente de exigência de qualificação técnico-operacional, entende-se que os quantitativos devem ser comprovados em nome da empresa licitante.

Está correto o nosso entendimento?

3. DA SOLICITAÇÃO

Mediante tudo quanto exposto, é que se pleiteia pelos devidos esclarecimentos e correções dos pontos acima suscitados.


Marcos Antônio de Souza
ENGENHEIRO
CREA-981002340
Marcos Antônio Bento de Souza.



Marcos Antônio Bento de Souza – Diretor Geral

Senco Engenharia – Soluções em Consultorias e Obras EIRELI - EPP

Atenciosamente,

Senco Engenharia